



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1227/2018

“Dispõe sobre o ensino do canto e da interpretação do Hino Nacional, do Hino do Estado de Rondônia e do Hino do município de Buritis, e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica obrigatório o ensino do canto e da interpretação do Hino Nacional, do Hino do Estado de Rondônia e do Hino do município de Buritis em todos os estabelecimentos públicos e particulares de ensino fundamental e médio do município de Buritis.

Parágrafo Único. Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, é obrigatória a execução do Hino Nacional, do Hino do Estado de Rondônia e do Hino do município de Buritis uma vez por semana.

Art. 2º A violação das disposições desta Lei é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência do Município, elevado ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 14/06/18 A: 13/07/18

Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 14/06/18 A: 13/07/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 1826/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais
Alimentação do Portal da Transparência